PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.212, DE 09 DE JUNHO DE 2005

Dispõe sobre referendo ao Contrato de Repasse nº. 0158924-92/2003, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o **Contrato de Repasse ns. 0158924-92/2003, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Arapongas/Pr,** visando a transferência de recursos financeiros da União para a execução de implantação, ampliação ou melhoria de obras de infra-estrutura urbana/ações no Município de Arapongas, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) e a contrapartida do Município no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 09 de junho de 2005

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 14 / 06 / 2005
Kátia Niquelon
Funcionária

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.212, DE 09 DE JUNHO DE 2005

Dispõe sobre referendo ao Contrato de Repasse nº. 0158924-92/2003, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI:**

Art. 1º - Fica referendado o Contrato de Repasse ns. 0158924-92/2003, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Arapongas/Pr, visando a transferência de recursos financeiros da União para a execução de implantação, ampliação ou melhoria de obras de infra-estrutura urbana/ações no Município de Arapongas, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) e a contrapartida do Município no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 09 de junho de 2005

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
PREFEITO

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
TRIBUNA DO NORTE
em, 14 Junho 2005
Funcionário